



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado do Ambiente
Fundação Estadual de Engenharia do Meio Ambiente

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA FEEMA PRES N. 2271

28 DE FEVEREIRO DE 2008

Modifica Grupo de Trabalho para elaborar Instrução Técnica Específica e proceder à análise e o acompanhamento de EIA/RIMA, para implantação de condomínio residencial horizontal com apoio de serviços, situado na Fazenda do Engenho Boa Vista, localizado no município de Paraty, sob a responsabilidade de PITOMBA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ENGENHARIA DO MEIO AMBIENTE - FEEMA, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Fundação,

RESOLVE:

Art. 1º. Modificar grupo de trabalho para elaborar Instrução Específica e proceder análise de EIA/RIMA, considerando implantação de condomínio residencial horizontal com apoio de serviços, situado na Fazenda do Engenho Boa Vista, localizado no município de Paraty, sob a responsabilidade de PITOMBA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Art. 2º. Designar, TÂNIA MARIA PARUCKER ARAÚJO PENNA Analista Ambiental/Bióloga, matrícula n. 27/1320-0, EMÍLIO AUGUSTO FERNANDEZ LINS, Analista Ambiental/Engenheiro, matrícula n. 3627615-2 e GUILHERME RODRIGUES FRANÇA DOS ANJOS Analista Ambiental/Arquiteto matrícula n. 27/1341, para sob a coordenação do primeiro, constituírem Grupo de Trabalho para as ações que se fizerem necessárias visando a elaboração de Instrução Técnica Específica e proceder a análise e acompanhamento do Estudo de Impacto Ambiental - EIA e de seu respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA, referentes implantação de condomínio residencial horizontal com apoio de serviços, situado na Fazenda do Engenho Boa Vista, localizado no município de Paraty, sob a responsabilidade de PITOMBA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, conforme o processo administrativo n. E-07/201.225/07

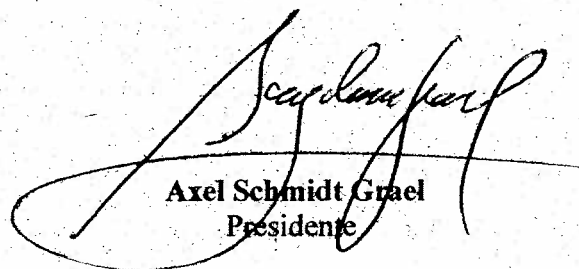


GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado do Ambiente
Fundação Estadual de Engenharia do Meio Ambiente

Art. 3º. O Coordenador do Grupo de Trabalho fica autorizado a solicitar a participação de outros profissionais desta Fundação ou de outros órgãos ou entidades que, por sua experiência nas diversas áreas abrangidas pelo estudo em pauta, possam contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria FEEMA PRES N: 2240/07, de 22 de novembro de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, de 29 de novembro de 2007, e demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de FEVEREIRO de 2008



Axel Schmidt Graef
Presidente